



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO Nº
17/2018/IPA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
AVANÇADO DE IPATINGA E A
EMPRESA ADCON
ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representante Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.001102/2017-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Avançado Ipatinga, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Limpeza I - 30 h	1	R\$ 1.711,30	R\$ 1.711,30	R\$ 20.535,55
2	Limpeza II - 30 h	2	R\$ 2.462,91	R\$ 4.925,81	R\$ 59.109,74
3	Portaria - 30 h	4	R\$ 2.024,14	R\$ 8.096,56	R\$ 97.158,72
4	Zeladoria - 40 h	1	R\$ 3.367,24	R\$ 3.367,24	R\$ 40.406,93
5	Vigia Diurno - 12x36 h	2	R\$ 3.345,24	R\$ 6.690,48	R\$ 80.285,76
6	Vigia Noturno - 12x36 h	2	R\$ 3.798,82	R\$ 7.597,63	R\$ 91.171,59
7	Motorista - Categoria D - 40 h	1	R\$ 4.768,18	R\$ 4.768,18	R\$ 57.218,21
14	HE e AN p/ Motorista			R\$ 1.053,58	R\$ 12.642,95
16	Diárias p/ Motorista			R\$ 1.224,94	R\$ 14.699,28
Total dos serviços:					R\$ 473.228,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.1.9 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 39.435,72 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 473.228,74 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 23.661,43 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor CONTRATADA, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800878

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01; 02; 03;

PI: 12363208020RL0031

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2 A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuaado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, **ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.**

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

7.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.12.2. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.12.3. As particularidades do contrato em vigência;

7.12.4. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.12.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.18 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor CONTRATADA, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

8.1. A CONTRATADA autoriza que as provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço conforme os termos previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/06/2018, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 20/06/2018, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 20/06/2018, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088271** e o código CRC **B9625F03**.

23208.003356/2018-55

0088271v1

CAMPUS SÃO BORJA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 4/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Material Permanente de TI

DIONIS JANNER LEAL
Pregoeiro

(SIDECA - 22/06/2018) 158503-26420-2018NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA GOIANO

CAMPUS MORRINHOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 5/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23221000298201713, publicada no D.O.U de 23/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, motorizada e não motorizada, diurna e noturna, que atenderá às necessidades do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, Ceres, Cristalina, Iporá, Posse, Rio Verde e Urutá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Novo Edital: 25/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 153, Km 633, S/n, Cp 92, Zona Rural MORRINHOS - GOEntrega das Propostas: a partir de 25/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA APARECIDA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDECA - 22/06/2018) 158300-26407-2018NE000014

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158497

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 23189038769201530.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 12589220000181. Contratado: EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS-LTDA. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com adicional de insalubridade, para o IFMT - Campus Barra do Garças. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019. Valor Total: R\$350.703,84. Fonte: 8100000000 - 2018NE800020. Data de Assinatura: 20/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 158497-26414-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018 Processo nº 23347.000629.2018-71. Concedente: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. CNPJ: 03.330.461/0001-10. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 16/03/2018 a 16/03/2019.

Acordo de Cooperação Técnica nº 026/2018 Processo nº 0103787.00000038/2018-22. Concedente: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DE BIBLIOTECARIOS DE MS. CNPJ: 15.416.506/0001-53. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 09/03/2018 a 09/03/2019.

Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2018 Processo nº 23347.000046.2018-41. Concedente: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS- ACED. CNPJ: 03.859.295/0001-44. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 22/03/2018 a 22/03/2020.

Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2018 Processo nº 0103787.00000005/2018-28. Concedente: AGROPASTORIL SMC LTDA. CNPJ: 10.687.425/0002-99. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 26/03/2018 a 26/03/2020.

Acordo de Cooperação Técnica nº 031/2018 Processo nº 23347.000714.2018-30. Concedente ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO GRANDE. CNPJ: 03.026.036/0001-32. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 26/04/2018 a 26/04/2020.

Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2018 Processo nº 23347.000105.2018-08. Concedente E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 13.480.093/0001-40. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2020.

Acordo de Cooperação Técnica nº 030/2018 Processo nº 23347.000478.2018-51. Concedente SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - QUADRO DE TEREZOS. CNPJ: 04.567.719/0001-60. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 07/06/2018 a 07/06/2020.

Acordo de Cooperação Técnica nº 044/2018 Processo nº 23347.05916.2018-78. Concedente UNIGRAN EDUCACIONAL. CNPJ: 03.361.110/0001-77. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ações detalhadas nos planos de trabalho. Vigência: 08/06/2018 a 08/06/2020.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio de Estágio nº 004/2018 Campus Nova Andradina/IFMS Processo nº 23347.007504.2018-72. Concedente: CIAMARA MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 04.410.878/0005-80. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Nova Andradina. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2020. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 10/04/2018.

Termo de Convênio de Estágio nº 005/2018 Campus Jardim/IFMS Processo nº 23347.007917.2018-57. Concedente: MAYARA DE OLIVEIRA SALAMENE. CPF: 058.262.148-80. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Jardim. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 14/06/2018 a 14/06/2020. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 14/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158132

Número do Contrato: 5/2014.
Nº Processo: 23347000109201354.
PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDTGT S/A - .Objeto: Alteração da cláusula décima quinta, que altera o contrato para a vigência de até 23/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/06/2018 a 23/06/2019. Data de Assinatura: 21/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 158132-26415-2018NE800026

CAMPUS CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 158449

Nº Processo: 23347006321201830.
PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12656408000103. Contratado: IDEAL SERVICOS LTDA -.Objeto: Contratação de serviços terceirizados de porteiro, com dedicação exclusiva de mão de obra para IFMS Campus Campo Grande. Fundamento Legal: lei 8666/93, lei 10520/2002, decreto 7892/2013, decreto 2271/97. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R\$70.517,47. Fonte: 8100000000 - 2018NE800151. Data de Assinatura: 08/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 158449-26415-2018NE800025

CAMPUS CORUMBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158450

Nº Processo: 01037990120201842.
PREGÃO SRP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 1548587000116. Contratado: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS -TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada n prestação de serviços de motoristas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2019. Valor Total: R\$126.394,32. Fonte: 8100000000 - 2018NE800079. Data de Assinatura: 01/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 158450-26415-2018NE800064

CAMPUS NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 155849

Nº Processo: 23347000654201855.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Contratação de serviços de divulgação de divulgação de publicidade legal oficial do IFMS Campus Naviraí. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - art. 25, caput. Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2019. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800027. Data de Assinatura: 04/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 155849-26415-2018NE800020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23208001102201778.
PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do IFMG - Campus Avançado Ipatinga. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 25/06/2018 a 24/06/2019. Valor Total: R\$473.228,74. Fonte: 8100000000 - 2018NE800878. Data de Assinatura: 15/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 213/2013.
Nº Processo: 2320801235/2013DV.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 42838250000145. Contratado: ENEL- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS-LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 26/06/2018 até 25/07/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 26/06/2018 a 25/07/2018. Data de Assinatura: 13/06/2018.

(SICON - 22/06/2018) 158122-26409-2018NE800027

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE PENALIDADE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS torna público que foi aplicada à licitante FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CEFET BAHIA), CNPJ 01.335.309/0001-03, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste aviso, bem como multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, devidamente atualizado, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e com o Processo Administrativo nº 23414.001755/2017-11.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

CAMPUS DIAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 156121

Nº Processo: 23833000042201881. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, sob demanda, de Combustível de uso automotivo (óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500), objetivando o abastecimento do veículo oficial do Campus Diamantina e outros veículos oficiais do IFNMG que o campus necessitar para o desenvolvimento de atividades atinentes a gestão, ensino, pesquisa e extensão. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua da Glória, 187 - Centro DIAMANTINA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156121-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 22/06/2018) 156121-26410-2018NE800008